



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

## **EDITAL**

Campinas, 21 de junho de 2021.

## **EDITAL**

**CRENCIAMENTO n° 001/2021**  
**PROTOCOLO SEI n° EMDEC.2021.00001806-30**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC (CNPJ 44.602.720/0001-00) torna público o interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para esta empresa, com ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com experiência na execução de serviços técnicos especificamente relacionados a este tipo de projeto, para execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação da EMDEC em CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA perante a CPFL Energia, visando a elaboração e apresentação à concessionária, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e com os regulamentos pertinentes.

As regras para participação e as condições para seleção, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições para o Credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

**1.2.** O Credenciamento permanecerá aberto até às 14:00 horas, do dia 25/06/2021, prazo máximo para manifestação de interesse. A sessão de abertura e julgamento será às 14:00 horas do dia 25/06/2021.

**1.3.** Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legíveis, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

**1.4.** Estão habilitadas a participar as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

**1.5.** A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

**1.6.** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação e qualificação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

**1.7.** Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

**1.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**1.9.** Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.

### **2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. DAS CONDIÇÕES:**

**2.1.1.** Poderão participar deste Credenciamento as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

## 2.2 DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Até a data estabelecida neste Edital as empresas interessadas deverão apresentar sua documentação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo, além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

### 3.1.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

CREDENCIAMENTO Nº

RAZÃO SOCIAL.

### 3.1.2. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº

RAZÃO SOCIAL.

### 3.2. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

3.2.1. No envelope A deverão constar os documentos necessários à pontuação e classificação da empresa considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Responsável Técnico com mais de 3 anos de certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	20	20
	Responsável Técnico com até 3 anos de certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	10	
	Responsável Técnico sem certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	0	
2	Possuir certificação QUALIESCO vigente há mais de 3 anos.	20	20
	Possuir certificação QUALIESCO vigente há até 3 anos.	10	
	Não possuir certificação QUALIESCO.	0	
3	Possuir mais de 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.	40	40
	Possuir até 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.	20	
	Não possuir projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos	0	

	na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.		
4	Possuir mais de 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	20	20
	Possuir até 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	10	
	Não possuir projeto de eficiência energética da ANEEL aprovado em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Item 1: A comprovação do item 1 se dará mediante a apresentação dos respectivos certificados.

Item 2: A comprovação do item 2 será feita através de consulta no site da ABESCO para verificação do QUALIESCO.

Item 3 e 4: A comprovação dos itens 3 e 4 se dará mediante a apresentação de contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora(s) de energia elétrica, desde que seja comprovado que a contratação se deu através de projeto aprovado na Chamada Pública de Projetos pela empresa contratada, devendo para isso ser anexado o documento ANEXO B da Chamada (documento esse que comprova que o projeto foi apresentado pela empresa contratada); ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, através de projetos aprovados em Chamada Pública de Projetos em nome da empresa interessada, com apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, informando necessariamente:

- a) objeto do contrato;
- b) caracterização dos serviços;
- c) quantitativo do contingente envolvido;
- d) data de início e término da vigência.

**3.2.2.** A nota final será dada pelo somatório da pontuação indicada na tabela do item 3.2.1.

**3.2.3.** Caso haja empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- 3.2.3.1.** Maior pontuação no item 3 da tabela do item 3.2.1.;
- 3.2.3.2.** Maior número de projetos do item 3 da tabela do item 3.2.1. nos últimos 24 meses;
- 3.2.3.3.** Maior pontuação no item 4 da tabela do item 3.2.1.;
- 3.2.3.4.** Maior número de projetos do item 4 da tabela do item 3.2.1. nos últimos 24 meses;
- 3.2.3.5.** Sorteio.

**3.2.4.** A primeira licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, será selecionada para a análise da documentação de habilitação apresentada no ENVELOPE "B".

### **3.3. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**3.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**3.3.3.1.** Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**3.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

**3.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

**3.3.5.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**3.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**3.3.7.** A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**3.3.8.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

**3.3.9.** As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

**3.3.10.** Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para projetos de eficiência energética ou atividades similares, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

**3.3.10.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**3.3.10.2.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**3.3.10.3.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**3.3.10.4.** Serão aceitos somatórios de atestados.

**3.3.11.** Complementarmente à análise da documentação, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

#### 4. INFORMAÇÕES

**4.1.** As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, ou através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

**4.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

4.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará preliminarmente os documentos classificatórios previstos no envelope “A” deste Edital de Credenciamento, com o auxílio técnico da Divisão de Inovação e Tecnologia para Mobilidade Urbana. Após a definição da ordem de classificação a Comissão realizará a análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, envelope “B”.

5.2. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada.

5.3. Caso a licitante não atenda so item 5.2., na hipótese de não ser aceita ou ser insuficiente a documentação apresentada, a Comissão procederá a análise da documentação de habilitação da licitante subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente.

5.4. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

## 6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

6.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de seleção, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos praticados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

6.4. O único recurso administrativo referente ao resultado deste Credenciamento, após a decisão da habilitação definitiva da licitante vencedora, deverá ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

6.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

6.6. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações não efetivará quaisquer julgamentos.

6.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

6.8. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** Após a análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

**7.2.** Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Primeira Colocada para formalizar o respectivo Acordo de Colaboração, cuja minuta constitui o Anexo III – Minuta de Acordo de Colaboração.

**7.3.** Todas as condições e obrigações objeto deste Edital estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Acordo de Colaboração (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**7.4.** A Convocada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o ajuste, sob pena de decadência do direito à contratação.

**7.5.** A convocação para assinatura será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

**7.6.** Deverá ser assinado também o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V) em atendimento às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.7.** Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do ajuste, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Interessada, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento.

**7.8.** Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **8. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

**8.1.** A empresa selecionada deverá manter durante a vigência do Acordo de Colaboração, todas as condições de participação exigidas à época do Edital. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação.

## **9. DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**9.1.** A vigência do Acordo de colaboração a ser firmado com a Interessada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo II, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

**9.2.** Eventual prorrogação será efetuada por meio de Termo de Aditamento.

## **10. DA RESCISÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**10.1.** Caso a empresa selecionada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Acordo de colaboração, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do ajuste de acordo com a gravidade da ocorrência.

**10.2.** A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Acordo de colaboração, comunicando a empresa colaboradora com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Se a Interessada for convocada para assinar o Acordo de colaboração e não o fizer no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- 12.2.** Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste Edital, diretamente à EMDEC.
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4.** As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.
- 12.5.** O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.
- 12.7.** As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.
- 12.9.** As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.
- 12.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.
- 12.11.** Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Edital e atos/ajustes decorrentes.

Campinas,

**Marcelo José Vieira Oliveira**

Gerente de Divisão de Inovação e Tecnologia para Mobilidade Urbana

**Mariana Savedra Pfitzner**

Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

## **ANEXO I - Termo de Referência**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital é a seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com experiência na execução de serviços técnicos especificamente relacionados a este tipo de projeto, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a elaboração de projeto executivo integral de eficiência energética, e a execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação da EMDEC como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a CPFL Energia, conforme Edital da CHAMADA PÚBLICA, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PROJETO

**2.1.** Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, uma parte do valor de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

**2.2.** A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica do grupo CPFL Energia, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

**2.3.** As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializadas em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

**2.4.** Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica da EMDEC, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, esta Administração Pública apresenta interesse na participação na Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Porém, a EMDEC não possui expertise e alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital da Chamada Pública vigente, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Desta forma, há a necessidade de que diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal Credenciamento.

**2.5.** Portanto, a EMDEC busca, por meio deste Credenciamento, realizar seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, ou de empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Administração Pública na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante as concessionárias do grupo CPFL Energia.

**2.6.** O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos, simplificado e integral, serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo as especificações do Edital da concessionária CPFL Energia, diante das quais a empresa que assinar a carta de apresentação com a EMDEC será a representante desta junto à CPFL Energia nos Editais de Chamada Pública de Projetos.

**2.7.** A empresa selecionada que não atender as disposições do Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL Energia, será desclassificada e serão convocadas as próximas empresas classificadas neste Edital de Credenciamento.

**2.8.** A empresa selecionada irá celebrar a carta de apresentação de proposta com a EMDEC, a fim de representá-la na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL Energia, sob contrato de risco junto às concessionárias de energia elétrica do grupo CPFL Energia, no que se refere à elaboração e a apresentação de pré-diagnóstico e diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

**2.9.** As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas às concessionárias do grupo CPFL Energia por empresa representante da EMDEC mediante apresentação obrigatória da Carta de Apresentação formalizada previamente entre as partes - EMDEC e ESCO / Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por este Credenciamento, cujo modelo será disponibilizado no Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL Energia.

**2.10.** A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à CPFL Energia, não será devido nenhum valor pela EMDEC.

**2.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2.12.** Qualquer verba ou pagamento que a empresa selecionada venha a receber, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária.

**2.13.** A empresa selecionada nessa chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à CPFL Energia.

**2.14.** No caso de empresa selecionada pela EMDEC e aprovada pela CPFL Energia, a execução será realizada integralmente pela ESCO ou Empresa de Engenharia habilitada, responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL Energia.



**2.15.** A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital de Chamada Pública de Projetos da CPFL Energia na sua íntegra, considerando, também, as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

**2.16.** A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma previsto, em ordem cronológica, para o Processo de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, disponível em <https://www.cpf.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>

### 3. DO OBJETO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**3.1.** O diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética serão elaborados nas Unidades Consumidoras da EMDEC, escolhidas pela própria ESCO ou empresa de engenharia, entre as opções de terminais e estações de transferência do transporte público urbano relacionados no Anexo II deste Edital.

**3.2.** Será permitida a realização de vistoria técnica prévia nessas Unidades Consumidoras, mediante agendamento com a EMDEC através dos endereços eletrônicos [marcelo.oliveira@emdec.com.br](mailto:marcelo.oliveira@emdec.com.br) e [daniel.silva@emdec.com.br](mailto:daniel.silva@emdec.com.br), ou dos telefones (19) 3772.4233 e (19) 3772.4052.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Responsável Técnico com mais de 3 anos de certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	20	20
	Responsável Técnico com até 3 anos de certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	10	
	Responsável Técnico sem certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).	0	
2	Possuir certificação QUALIESCO vigente há mais de 3 anos.	20	20
	Possuir certificação QUALIESCO vigente há até 3 anos.	10	
	Não possuir certificação QUALIESCO.	0	
3	Possuir mais de 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.	40	40
	Possuir até 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.	20	
	Não possuir projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos na TIPOLOGIA PODER PÚBLICO.	0	
4	Possuir mais de 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	20	20
	Possuir até 3 projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	10	
	Não possuir projeto de eficiência energética da ANEEL aprovado em Chamada Pública de Projetos nas demais TIPOLOGIAS.	0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Item 1: A comprovação do item 1 se dará mediante a apresentação dos respectivos certificados.

Item 2: A comprovação do item 2 será feita através de consulta no site da ABESCO para verificação do QUALIESCO.

Item 3 e 4: A comprovação dos itens 3 e 4 se dará mediante a apresentação de contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora(s) de energia elétrica, desde que seja comprovado que a contratação se deu através de projeto aprovado na Chamada Pública de Projetos pela empresa contratada, devendo para isso ser anexado o documento ANEXO B da Chamada (documento esse que comprova que o projeto foi apresentado pela empresa contratada); ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, através de projetos aprovados em Chamada Pública de Projetos em nome da empresa interessada, com apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, informando necessariamente:

- a) objeto do contrato;
- b) caracterização dos serviços;
- c) quantitativo do contingente envolvido;
- d) data de início e término da vigência.

4.2. A nota final será dada pelo somatório da pontuação indicada no item 4.1.

4.3. Caso haja empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- 4.3.1. Maior pontuação no item 3 da tabela do item 4.1;
- 4.3.2. Maior número de projetos do item 3 da tabela do item 4.1 nos últimos 24 meses;
- 4.3.3. Maior pontuação no item 4 da tabela do item 4.1;
- 4.3.4. Maior número de projetos do item 4 da tabela do item 4.1 nos últimos 24 meses;
- 4.3.5. Sorteio.

4.4. A primeira classificada será selecionada para elaboração dos projetos de Eficiência Energética da EMDEC.

## 5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

5.1. A seleção terá a validade de um ano, a contar da data que for publicada a homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período a critério da EMDEC.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Fases	Data
Período de envio de documentos de caráter eliminatórios e classificatórios	23/06/21 até as 14h00 de 25/06/2021
Período de visitas técnicas	23/06/21 até as 12h00 de 25/06/2021
Publicação do resultado preliminar	28/06/2021
Prazo para interposição de recurso	28/06/21 a 05/07/2021
Resultado da apreciação de recurso	07/07/2021
Publicação do resultado final	07/07/2021
Elaboração dos diagnósticos e projetos, e participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL	Conforme cronograma CPFL

6.2. Caso haja alteração no cronograma, será divulgada no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

## 7. DA NÃO ONEROSIDADE À EMDEC

7.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes do Credenciamento, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da EMDEC.

7.2. Não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos, na participação do Credenciamento pela CPFL ou em qualquer outro procedimento licitatório.

7.3. A empresa selecionada, apenas terá direito à verba ou pagamento, caso seja selecionada e na proporção exata do montante repassado pela concessionária CPFL.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.5. Apresentar à Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da EMDEC, inclusive o Código de Conduta e Integridade.

8.8. Relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.12. A CREDENCIADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto.

8.13. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Acordo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

8.14. A CREDENCIADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

8.15. A CREDENCIADA deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

9.1. Prestar à CREDENCIADA, todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço.

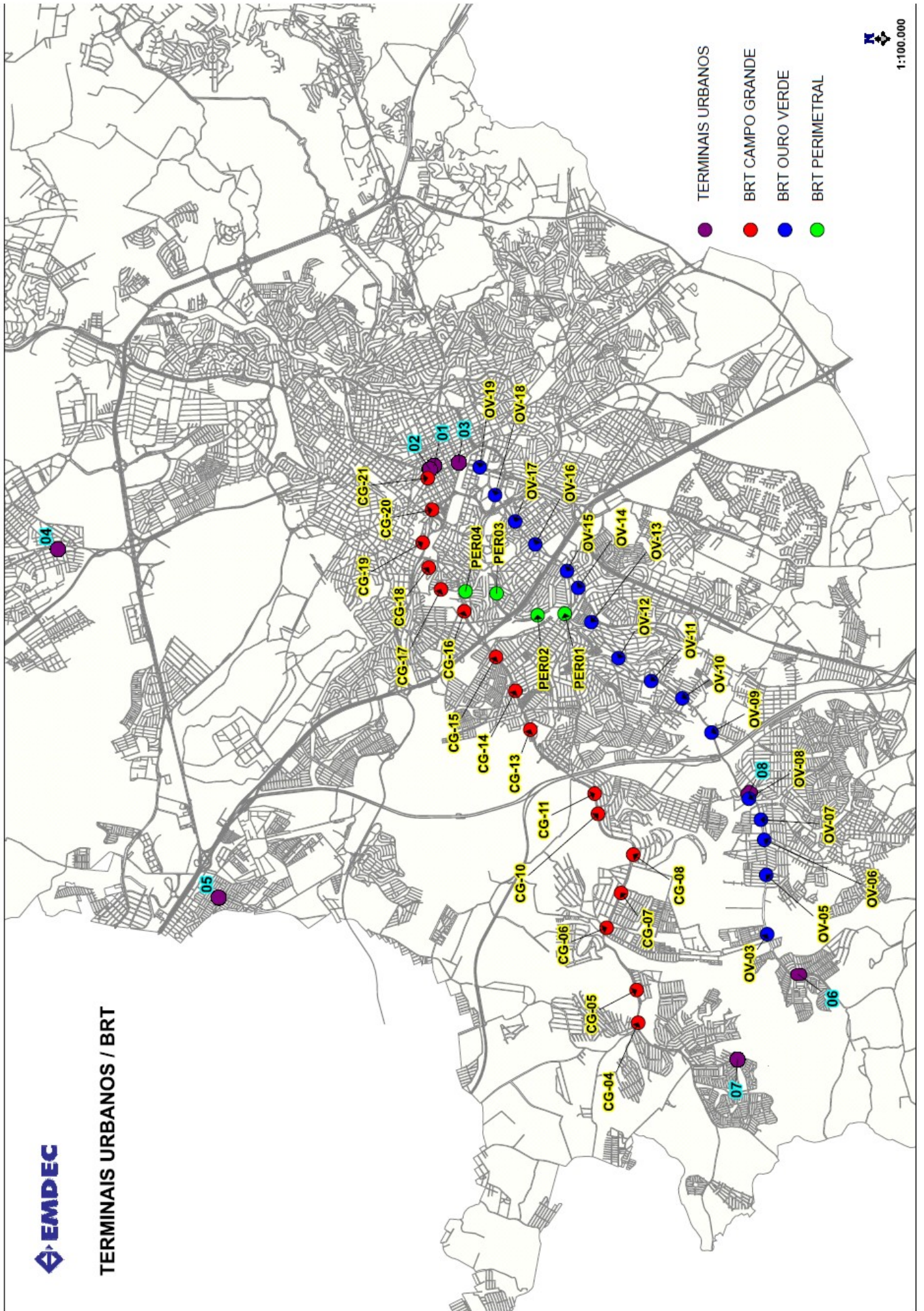
## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela EMDEC, às custas da CREDENCIADA.

**ANEXO II – MAPA E RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (TERMINAIS E ESTAÇÕES DO TRANSP. PÚBLICO)  
QUE PODERÃO SER ABRANGIDAS PELO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**





**TERMINAIS URBANOS**

Codigo	Descricao	Localizacao
01	TERM MERCADO	R ALVARES MACHADO, 1134
02	TERM III	R ALVARES MACHADO
03	TERM CENTRAL	R CONEGO CIPRIAO
04	TERM BARAO GERALDO	R LUIZ VICENTIN
05	TERM PE ANCHIETA	R PAPA S DIONISIO, 395
06	TERM VIDA NOVA	R JOSE FERREIRA DE BRITO, 600
07	TERM ITAJAI	R CASSIO SOARES COUTO
08	TERM OURO VERDE	R ARMANDO FREDERICO RENGANESCHI

**BRT**

Pt_N	PtReferenc
CG-04	TERM CAMPO GRANDE
CG-05	NOVA ESPERANCA
CG-06	ROSSIN
CG-07	FLORENCE
CG-08	TERM SATELITE IRIS
CG-10	BELA ALIANCA
CG-11	BANDEIRANTES
CG-13	ROSEIRAS/ PUCC
CG-14	LONDRES
CG-15	GARCIA
CG-16	AURELIA
CG-17	VILA TEIXEIRA
CG-18	ALBERTO SARMENTO
CG-19	BONFIM
CG-20	RODOVIARIA
CG-21	TERM MERCADO
OV-03	SAO JOSE
OV-05	VISTA ALEGRE
OV-06	ARYMANA
OV-07	COACIARA
OV-08	TERM OURO VERDE NOVO
OV-09	MORUMBI
OV-10	CAPIVARI
OV-11	SANTA LUCIA
OV-12	PIRACICABA
OV-13	TERM CAMPOS ELISEOS
OV-14	VILA RICA
OV-15	ANHANGUERA
OV-16	PARQUE INDUSTRIAL
OV-17	SAO BERNARDO
OV-18	MARIO GATTI
OV-19	JOAO JORGE
PER01	POMPEIA
PER02	CIDADE JARDIM
PER03	JD MIRANDA
PER04	AUROCAN

**ANEXO III – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/2021****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS-EMDEC E A \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direto, os abaixo assinados, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – **EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais, daqui por diante designada \_\_\_\_\_.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 mediante as seguintes cláusulas e condições.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente acordo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC e a \_\_\_\_\_, sem ônus para EMDEC, com ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com experiência na execução de serviços técnicos especificamente relacionados a este tipo de projeto, para execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação da EMDEC em CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA perante a CPFL Energia, visando a elaboração e apresentação à concessionária, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e com os regulamentos pertinentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**2.1.** As duas partes se comprometem a cumprir as atividades e responsabilidades descritas no Termo de referencia, parte integrante deste acordo, que também trata das fases de execução do projeto, fluxo de troca de informações, validade do projeto.

**2.2.** As partes se comprometem ainda a indicar um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo e garantir a execução das atividades descritas no Termo de Referência e que estas sejam executadas no tempo e qualidade adequados e previamente estabelecidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes do Credenciamento, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da EMDEC.

**3.2.** Não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos, na participação do Credenciamento pela CPFL ou em qualquer outro procedimento licitatório.

**3.3.** A empresa selecionada, apenas terá direito à verba ou pagamento, caso seja selecionada e na proporção exata do montante repassado pela concessionária CPFL.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Acordo é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditamento e desde que as partes concordem, observando o disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

**5.1.** Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**6.1.** Os partícipes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

**6.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**6.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

7.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.5. Apresentar à Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante.

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da EMDEC, inclusive o Código de Conduta e Integridade.

7.8. Relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. A CREDENCIADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto.

7.13. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Acordo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

7.14. A CREDENCIADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

7.15. A CREDENCIADA deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

8.1. Prestar à CREDENCIADA, todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

9.1. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela EMDEC, às custas da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

10.1. A empresa selecionada deverá manter durante a vigência do Acordo de Colaboração, todas as condições de participação exigidas à época do Edital. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, a qual manterá seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo único** – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, de acordo com disposto na Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos legais efeitos.

Campinas,

---

Representante Legal

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas SA - EMDEC**

---

Representante Legal

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas SA - EMDEC**

---

Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_ (nome do participante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da presente licitação, DECLARA expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CRENCIADA:** \_\_\_\_\_

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**OBJETO:** Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para esta empresa, com ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com experiência na execução de serviços técnicos especificamente relacionados a este tipo de projeto, para execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação da EMDEC em CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA perante a CPFL Energia, visando a elaboração e apresentação à concessionária, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e com os regulamentos pertinentes.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

##### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

##### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Credenciante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Credenciante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Credenciada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CRENCIADA:****CNPJ Nº:****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para esta empresa, com ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com experiência na execução de serviços técnicos especificamente relacionados a este tipo de projeto, para execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação da EMDEC em CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA perante a CPFL Energia, visando a elaboração e apresentação à concessionária, de Projeto de Eficiência Energética, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dessa Administração Pública e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e com os regulamentos pertinentes.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE VIEIRA OLIVEIRA, Gerente de Divisão**, em 22/06/2021, às 11:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SAVEDRA PFITZNER, Diretor(a) de Departamento**, em 22/06/2021, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3982423** e o código CRC **209AEB A6**.

